

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM N. 054/2015

A Ch. J.R. E Samuel
Vereador Minas
14/12/15

Senhor Presidente Samuel Gazolla,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

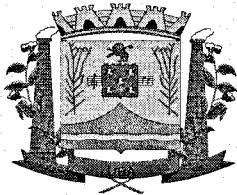
Com a presente mensagem, encaminhamos à soberana discussão e deliberação deste egrégio plenário Legislativo o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2014-2017, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 4.174/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No sistema de planejamento do setor público, o Plano Plurianual (PPA) é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas, construindo um Brasil melhor.

Neste sentido, o PPA orienta o Estado e a sociedade quanto à viabilização dos objetivos da República, apresentando a visão de futuro para o País e os macrodesafios e valores que guiam o comportamento para o conjunto da Administração Pública. Por meio dele o governo declara e organiza sua atuação, a fim de elaborar e executar políticas públicas necessárias. Por fim, o Plano permite, também, que a sociedade tenha um maior controle sobre as ações concluídas pelo governo.

No sistema de planejamento do setor público, no Brasil, é composto por 03 normas distintas, todas integradas: a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – PPA.

Tendo em vista que essas leis são elaboradas em momentos distintos, por vezes é necessário realizar adequações, como as alterações ora propostas, para que não haja divergência entre uma norma e outra. A propósito, o projeto de lei contendo as diretrizes é apresentado à Câmara de Vereadores no mês maio de cada exercício. Por seu turno, o projeto de lei orçamentária é apresentado em setembro. Doutra parte, o PPA é apresentado no primeiro ano de cada mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

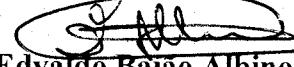
Em todos esses casos trabalha-se com projeções, pois o planejamento não é adivinhação do futuro. Assim, passados quase 24 meses da elaboração do PPA e mais de 04 (quatro) meses desde a apresentação da LDO, algumas dessas projeções são confirmadas e outras não, de sorte que a atualização se torna necessária, notadamente quando, no momento de elaboração da Lei Orçamentária Anual, percebe-se a discrepância de dados.

Após a elaboração da Lei Orçamentária, a compatibilização foi medida necessária em relação à LDO e agora é necessária em relação ao PPA.

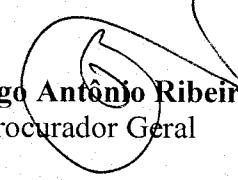
No presente caso, são alterados os programas, objetivos e metas da Administração Municipal, tanto no que se refere aos valores, como breves adequações, quanto no que se refere a inclusões ou exclusões. Em todos os casos, repita-se, não há alterações de montas, mas pontuais e sempre com o objeto de adequação.

Dada a simplicidade da matéria e tendo em vista que a compatibilização dos instrumentos normativos de planejamento do setor é medida que se impõe aos gestores públicos, aguardamos a manifestação favorável desta Casa Legislativa.

Prefeitura de Ubá, 14 de dezembro de 2015.


Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal


Francisco Antônio Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Rodrigo Antônio Ribeiro
Procurador Geral